



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



DECRETO Nº 6.057, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre regulamentação na
realização de audiências públicas no
âmbito do Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a forma de realização das audiências públicas no âmbito do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º- A audiência pública realizada no Município de Assis será convocada por meio de Edital de Chamamento Público, onde constará para sua realização, no mínimo, os seguintes itens:

- I- local, data e horário;
- II- objetivos.

Art. 2º- Serão convidados a participar da audiência pública os órgãos públicos responsáveis pela matéria a ser tratada, entidades da sociedade civil com atuação na área temática e público em geral.

Art. 3º- A divulgação do edital de convocação será realizada em todos os meios de comunicação possíveis, como, Diário Oficial do Município, rádios, jornais de circulação local, TV, internet ou outros que forem considerados mais eficientes de acordo com o público alvo.

Art. 4º- A audiência pública será presidida por representante do Poder Executivo, que iniciará os trabalhos com a composição da mesa diretora.

Art. 5º- A Mesa Diretora será composta pelo representante do Poder Executivo, responsável pelo tema a ser abordado, pelos expositores e por um representante da sociedade civil.

Art. 6º- Para secretariar os trabalhos, poderá ser indicado servidor público municipal ou pessoa escolhida entre os presentes.

Art. 7º- Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência, considerações e informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos, mormente quanto ao escopo da audiência, bem como a apresentação da pauta, objetivos e as regras do encontro.

Art. 8º- Os participantes que desejarem fazer uso da palavra, poderão se inscrever previamente por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no site

M



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.057/2.011

oficial da Prefeitura de Assis www.assis.sp.gov.br ou na data da Audiência Pública, no próprio local da sua realização.

I- Serão concedidos 03 (três) minutos para o uso da palavra para cada participante inscrito.

Art. 9º - Até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos, qualquer cidadão ou entidade presente poderá se inscrever para manifestação oral.

Artigo 10 - Após a exposição do responsável pela mesa diretora, terão a palavra os expositores e após, os participantes previamente inscritos.

Artigo 11 - Não serão permitidos apartes durante a exposição do tema a ser tratado.

Artigo 12 - O responsável pela mesa diretora facultará a palavra aos expositores, quando imprescindível e oportuna a resposta ou esclarecimento imediato de fatos ou aspectos mencionados durante o uso da palavra pelos participantes inscritos.

Artigo 13 - A audiência pública será registrada através de ata ou gravação.

Artigo 14 - Caberá ao responsável pela mesa diretora dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados para assegurar o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 15 - Encerradas as discussões, o responsável pela mesa diretora dará por concluída a audiência pública.

Artigo 16- Concluídos os trabalhos, o representante do Poder Executivo divulgará as providências e decisão tomada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 17- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de Novembro de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de Novembro de 2.011.